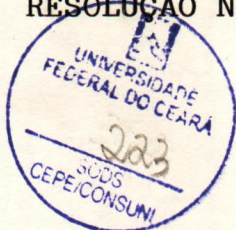




RESOLUÇÃO Nº 36/CEPE, DE 02 DE OUTUBRO DE 1992



Aprova a criação de disciplina opcional para o Curso de Engenharia Elétrica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 02/10/92, na forma do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e considerando o que a respeito do assunto prescrevem o Estatuto e Regimento Geral da UFC, como também a exposição de motivos de que trata o Processo nº 10.989/92-28, oriundo da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica/CT,

R E S O L V E:-

Art. 1º - Aprovar a criação da disciplina optativa PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS, com 04 créditos, que passa a integrar o currículo pleno do Curso de Engenharia Elétrica, do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de outubro de 1992.

Prof. ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Reitor

FC/mca.